

EDITAL Nº 24/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Lei nº 12.818/2013, tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, no Decreto nº 7.485/2011 e suas alterações, no Decreto nº 9.739/19, na Lei nº 8.745/93 e suas alterações, na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações; na Lei nº 12.990/2014; nas disposições do Estatuto desta Universidade e da legislação pertinente e complementar, torna público que serão recebidas inscrições de candidatos para Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, de acordo com normas e condições contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão de Seleção, designada pela Reitoria e visa ao provimento de 05 (cinco) vagas para Professor Substituto conforme tabela 1.

TABELA 1 – DAS VAGAS

CAMPUS	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	AREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
Paulo Freire (Teixeira de Freitas)	40 horas semanais	2	Engenharia Civil	Graduação em Engenharia Civil; e Mestrado em qualquer área
Paulo Freire (Teixeira de Freitas)	20 horas semanais	1	Microbiologia, Parasitologia e Imunologia/ Tutoria/ Conferências.	Graduação em Ciências Biológicas ou na área da Saúde; e Mestrado na área de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde
Paulo Freire (Teixeira de Freitas)	20 horas semanais	1	Bioquímica e Farmacologia/ Tutoria/ Conferências.	Graduação em Ciências Biológicas ou na área da Saúde; e Mestrado na área de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde
Paulo Freire (Teixeira de Freitas)	40 horas semanais	1	Anatomia, Histologia, Embriologia e Fisiologia Humanas/ Tutoria /Conferências.	Graduação em Ciências Biológicas ou na área da Saúde; e Mestrado na área de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde

- 1.2 As jornadas de trabalho podem ser cumpridas nos turnos diurno e/ou noturno, em horários compreendidos entre as 7 horas e as 22 horas e 30 minutos, inclusive em sábados letivos, em regime letivo quadrimestral multiturno.
- 1.3 A classificação no Processo Seletivo e sua homologação não asseguram ao candidato direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas em qualquer campus da Universidade.
- 1.4 As atividades referentes ao cargo de Professor Substituto (conforme ANEXO I) incluem, obrigatoriamente, a docência de nível superior e, em caráter facultativo, a participação em atividades de pesquisa e extensão, em todos os locais em que a UFESB mantenha atividades de ensino de graduação, especialização e pós-graduação, na área do processo seletivo.
- 1.5 A verificação de atendimento ao requisito presente na tabela 1 quando da contratação será feita considerando a Tabela de Áreas de Conhecimento da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.
- 1.6 Será reservado, para candidatas/os que no ato da inscrição se autodeclararem negras/os, o percentual de 20% do número de vagas totais aplicando-se o disposto na Lei nº. 12.990/2014. Antes da homologação do resultado final do concurso esses candidatos serão submetidos à aferição da veracidade da autodeclaração, conforme previsto na Portaria Normativa nº. 04/2018 do Ministério do Planejamento. A aferição ocorrerá de maneira telepresencial, através de plataforma online para reuniões e apresentações virtuais, em data, horário e *link* a ser publicado na página do concurso. Constatada a falsidade na autodeclaração, a/o candidata/o será eliminada/o do concurso; assim como será eliminada/o a/o candidata/o que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 1.7 A Universidade não se responsabilizará por problemas de conexão da internet da/o candidata/o.
- 1.8 Após a divulgação do resultado da verificação de autodeclaração, a/o candidato terá 24h, para interpor recurso à comissão recursal a ser constituída para este fim.
- 1.9 Será reservado, para candidatas/os que no ato da inscrição se declararem deficientes, o percentual de 5% do número de vagas totais aplicando-se o disposto no Decreto nº. 3.298/99. A deficiência será avaliada na inspeção de saúde obrigatória para todas/os a/os candidatas/os que forem convocados para contratação. Constatada a não existência de deficiência a/o candidata/o terá sua contratação negada.
- 1.10 A porcentagem de 20% das vagas para as/os candidatas/os que se autodeclararem negros, bem como a porcentagem de 5% reservadas à pessoa com deficiência, incidirá sobre a quantidade total de vagas.
- 1.11 Depois de aprovados as/os candidatas/os às cotas serão classificadas/os em lista geral, independentemente da área, elaborada com vistas a garantir que o número de cotistas previsto em lei seja atendido.
- 1.12 A contratação dos candidatos às cotas se dará obedecendo a classificação constante na lista geral e as áreas a que concorreram, no limite de vagas estabelecidas por lei. Caso tenha mais de um cotista da mesma área dentre os melhores classificados na lista geral de cotistas, apenas o melhor classificado na área será contratado. Se tiverem mais cotistas classificados

do que o exigido por lei para contratação, será utilizada a lista geral de cotistas para verificar quem será contratado. A contratação dos cotistas será realizada proporcionalmente ao número total de vagas e alternadamente entre as vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas.

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 O candidato deverá se inscrever, de **23/10/2020** a **09/11/2020**, mediante preenchimento de formulário eletrônico. O acesso é através do Portal Público do SIGRH (<https://sig.ufsb.edu.br/sigrh/public/>), clicando na opção "Concursos" no menu à esquerda e então em "Concursos Abertos".
- 2.2 O valor da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), a ser pago por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo sistema de inscrição no link informado no item 2.1.
- 2.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional.
- 2.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da UNIVERSIDADE.
- 2.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou limitações temporárias poderá solicitar eventuais cuidados necessários para garantia do pleno atendimento dos seus direitos, desde que não alterem a equidade do Processo Seletivo Simplificado em relação aos outros candidatos.
- 2.6 A UNIVERSIDADE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.7 Será considerada válida, somente a inscrição realizada na forma e no prazo estabelecido no edital.
- 2.8 O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas, na hipótese de conflito entre os cronogramas de realização de provas.
- 2.9 A Universidade publicará a homologação da inscrição dos candidatos no sítio eletrônico da Universidade em versão preliminar até o dia **12/11/2020** e, após recursos, em versão final até o dia **16/11/2020**.
- 2.10 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, através do e-mail processoseletivo@ufsb.edu.br, dirigido à Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, no prazo de **23/10/2020** a **26/10/2020**.
 - 2.10.1 Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado ou ainda, realizado por meio diverso do estabelecido em edital serão indeferidos e, da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

3 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 3.1 O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, estabelecida no item 2.2 deste Edital, de acordo com o Decreto nº 6.593/08, desde que esteja inscrito no Cadastro

Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/07 e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.

- 3.2 A isenção supracitada deve ser requerida no período de **23/10/2020 a 27/10/2020**, mediante solicitação de Isenção do Pagamento que se encontra no próprio formulário de inscrição, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 3.3 A UNIVERSIDADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936/79.
- 3.5 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá completar o processo de inscrição realizando o pagamento da GRU de acordo com o item 2.2 deste Edital.
- 3.6 A Universidade publicará resultado da solicitação de Isenção de Pagamento da taxa de inscrição dos candidatos no sítio eletrônico da Universidade em versão preliminar até o dia **29/10/2020** e, após recursos, em versão final até o dia **03/11/2020**.

4 DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 A Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, será composta por três docentes da UNIVERSIDADE e/ou de membros externos do quadro ativo ou inativo, com experiência acadêmica e formação superior ou equivalente aos requisitos para investidura no cargo, sendo previsto 2 (dois) suplentes.
- 4.2 O presidente da Banca Examinadora será o docente que for lotado no campus de origem da vaga. Em caso de equivalência, pelo de maior titulação. Se ainda persistir o empate, o presidente deverá ser o que tem mais tempo de vínculo com a instituição.
- 4.3 É vedada a participação, nas Comissões Examinadoras, de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos.
- 4.4 Os membros da Comissão Examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas anteriormente, ou ainda que tenham parentesco com quais candidatos, deverão se abster de participar do processo seletivo, solicitando a Reitoria da Universidade Federal do Sul da Bahia a sua exclusão da Comissão Examinadora.
- 4.5 A composição da Banca Examinadora será divulgada no sítio eletrônico da UNIVERSIDADE com antecedência mínima de três dias corridos da realização da prova.
- 4.6 O Processo Seletivo Simplificado tem data **provável** para ocorrer a partir do dia **24/11/2020**, e a prova didática pode ocorrer em mais de um dia, a depender no número de inscritos para determinada área. O processo compreenderá dois momentos avaliativos:
 - 4.6.1 Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 4.6.2 Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 4.7 A confirmação da data, local e horário dos momentos avaliativos do processo seletivo será divulgada no sítio eletrônico da UFESB após a homologação final das inscrições. Assim, como o máximo de candidatos que serão avaliados na apresentação da prova didática por dia.

- 4.8 A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas obtidas nos dois momentos avaliativos do processo seletivo.
- 4.9 Em caso de empate, terá preferência:
- 4.9.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção;
- 4.9.2 O candidato que obtiver maior nota da prova didática;
- 4.9.3 O candidato que obtiver maior nota na prova de títulos.
- 4.10 A UNIVERSIDADE irá divulgar o resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo no endereço www.ufsb.edu.br/concursos.
- 4.11 O resultado final do processo seletivo será homologado pela reitoria da Universidade e publicado no Diário Oficial da União.

5 DA PROVA DIDÁTICA

- 5.1 A Prova Didática será realizada no Campus da UFSB para onde está prevista a contratação seguindo programação e escala a serem divulgadas após a homologação das inscrições. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova designado, munidos de documento de identificação oficial original com foto em perfeitas condições.
- 5.2 Haverá sorteio para definição da ordem de apresentação da prova didática. Todos os candidatos deverão comparecer para o sorteio no dia determinado. Após o sorteio, cada candidato, na ordem definida, escolherá um dos temas disponibilizados na lista de pontos constantes no Anexo II.
- 5.3 Imediatamente após o sorteio, os candidatos deverão entregar duas cópias do plano de aula à banca examinadora. O não cumprimento deste item desclassifica o candidato na prova didática, bem como o não comparecimento do candidato para prova didática no local e horário estipulados.
- 5.4 Os candidatos que ficarem em ordem acima do quantitativo estabelecido para número de apresentações a serem avaliadas por dia, deverão realizar suas apresentações no(s) dia(s) subsequente(s), levando em consideração o número de inscritos e o máximo de candidatos a serem avaliados por dia. Em todo caso, será obedecida a ordem dos **números/nomes** sorteados.
- 5.5 A prova didática será realizada em situação real de aula ou atividade pedagógica, com duração entre 30 min e 40 min, aberta à comunidade desta UFSB e será gravada para fins de registro.
- 5.6 Por conveniência da UFSB, a prova didática e eventuais arguições poderão ser acompanhadas por membros da banca, remotamente, por videoconferência. Em caso de bancas que sejam compostas por membros que estejam participando por videoconferência, a comissão de seleção deverá enviar por e-mail, para esses membros, antes da apresentação dos candidatos, os planos de aula destes.
- 5.7 A nota da prova didática será a média aritmética das notas de zero (0,0) a dez (10,0) atribuídas a cada candidato por cada examinador, conforme barema apresentado na Tabela 2.

TABELA 2 - BAREMA PARA PROVA DIDÁTICA

Critério	Margem nota	Peso
Domínio do conteúdo	0-10	0,3
Coerência entre objetivos previstos no plano de aula e conteúdos desenvolvidos	0-10	0,2
Estratégias metodológicas e recursos didáticos	0-10	0,3
Capacidade de comunicação, clareza, objetividade e utilização adequada do tempo	0-10	0,2
Nota do examinador	0-10	

- 5.8 Será aprovado na prova didática, o candidato que obtiver na média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores nota igual ou superior a sete inteiros (7,0).
- 5.9 As notas dos candidatos somente serão divulgadas por ocasião da divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico da UFESB, conforme previsto no item 4.10 deste Edital.

6 DA PROVA DE TITULOS

- 6.1 As/Os candidatas/os deverão, no momento de comparecimento para a realização do sorteio da ordem de apresentação dos candidatos da Prova Didática, entregar à Comissão de Seleção, a declaração de veracidade e originalidade dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes (Anexo III deste edital); juntamente com uma cópia Currículo Lattes e de toda documentação comprobatória encadernada, no tipo espiral, em única via, conforme sequência disposta na Tabela 3 deste edital.
- 6.2 Cada título será considerado uma única vez e em um único critério.
- 6.3 A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para pontuação dos títulos.
- 6.4 Somente serão avaliados na prova de títulos os candidatos aprovados na prova didática, conforme item 5.8 deste Edital.
- 6.5 Os originais dos documentos comprobatórios do currículo apresentados, conforme o item 6.1, deverão ser apresentados, à Comissão de Seleção, para conferência, no mesmo momento da entrega da cópia encadernada.
- 6.6 A Prova de Títulos constará de análise dos documentos comprobatórios do currículo dos candidatos, realizada conjuntamente pela banca examinadora, conforme barema apresentado na Tabela 3 e a nota referente a esta prova será dada pela soma da pontuação obtida em cada grupo.

TABELA 3 - BAREMA PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS DO CURRÍCULO

GRUPOS	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
ITENS GRUPO 1 – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Doutorado na área	1,2	
Doutorado em áreas afins	0,8	
Mestrado na área	0,7	
Mestrado em áreas afins	0,3	
SUB-TOTAL (A)	3,0	
ITENS GRUPO 2 – ATIVIDADES DE PESQUISA – ÚLTIMOS 5 ANOS		
Livro publicado - didático, científico ou literário (0,2 até o limite de 5)	1,0	
Capítulo de livro publicado - didático, científico ou literário (0,1 até o limite de 10)	1,0	
Artigos publicados em periódicos científicos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária em periódico especializado (0,2 até o limite de 10)	2,0	
Artigos e resumos publicados em eventos científicos: Congressos, Simpósios e Encontros na área (0,1 por pesquisa, até o limite de 5)	0,5	
SUB-TOTAL (B)	4,5	
ITENS GRUPO 3 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO – ÚLTIMOS 5 ANOS		
Participação em Cursos de Extensão, ou especialização, na área, com carga horária mínima de 120 horas (0,2 por curso, até o limite de 10)	2,0	
Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área (0,1 por evento, até o limite de 5)	0,5	
SUB-TOTAL (C)	2,5	
TOTAL (A + B + C)	10,0	

- 6.7 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e não cumprirem o disposto no item 6.1 e 6.5 terão nota zero na prova de títulos.
- 6.8 Caso seja constatada a inveracidade dos documentos apresentados na prova de títulos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais e administrativas cabíveis.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 O candidato poderá contestar por meio de recurso devidamente fundamentado, em requerimento dirigido à Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas:
- 7.1.1 O indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

- 7.1.2 A não homologação das inscrições;
- 7.2 O candidato poderá contestar por meio de recurso devidamente fundamentado, em requerimento dirigido à Comissão de Seleção:
- 7.2.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.3 Os recursos deverão ser enviados pelo próprio interessado para o endereço eletrônico processoseletivo@ufsb.edu.br, até o primeiro dia útil após a data da divulgação em www.ufsb.edu.br/concursos dos resultados preliminares referentes aos itens 7.1.1; 7.1.2; 7.2.1.
- 7.4 Não serão aceitos recursos por via postal, fax, telefone ou redesocial.
- 7.5 Recurso solicitado por meio distinto do indicado no item 7.3; e/ou extemporâneo não será avaliado.
- 7.6 Não serão aceitos documentos complementares na fase de recurso.

8 DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A remuneração obedecerá aos critérios apresentados a seguir na Tabela 4.

TABELA 4 – TITULAÇÃO E NÍVEL SALARIAL

TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	AUXILIO ALIMENTAÇÃO
Mestrado	40 horas semanais	R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07	R\$ 458,00
Mestrado	20 horas semanais	R\$ 2.236,32	R\$ 559,08	R\$ 229,00

- 8.2 O candidato aprovado deve apresentar-se à UNIVERSIDADE no prazo máximo de trinta dias após a convocação oficial para contratação, munido dos seguintes documentos e cópias:
- 8.2.1. Diploma de graduação e de pós-graduação que comprovem os requisitos da tabela 1 (somente serão aceitos os títulos obtidos em curso credenciado ou reconhecido pelo MEC, e, se obtido no exterior, exigir-se-á sua revalidação ou reconhecimento, nos termos da legislação federal aplicável);
- 8.2.2. Uma foto 3x4
- 8.2.3. Comprovante de dados bancários;
- 8.2.4. Comprovante de residência;
- 8.2.5. PIS ou PASEP;
- 8.2.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 8.2.7. Documento de identificação;
- 8.2.8. Passaporte, para estrangeiros;
- 8.2.9. Prova de quitação do serviço militar, para os brasileiros do sexo masculino;
- 8.2.10. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, para os brasileiros;

- 8.3 Será negada a contratação de candidato aprovado no processo seletivo e que, no momento de contratação, não atender ao disposto no item 8.2.
- 8.4 Na hipótese de o(s) diploma(s) apresentado(s) no ato da contratação suscitar dúvidas quanto ao atendimento do requisito previsto na Tabela 1, a PROGEPE solicitará à Banca Examinadora da respectiva área, declaração quanto ao atendimento (ou não) à titulação exigida.
- 8.5 O não comparecimento no prazo indicado no item 8.2 será interpretado como desistência do candidato a contratação, sendo feita a convocação do próximo candidato classificado, se houver.
- 8.6 O professor substituto fará jus ao pagamento do equivalente a Retribuição por Titulação – RT conforme exigência estabelecida no edital deste processo seletivo simplificado, desde que comprovada na contratação.
- 8.7 É possível a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a lei 7.596/1987 e não tenham sido contratados com base na lei 8.745/1993 nos últimos 24 meses independente da duração do contrato.
- 8.8 Os contratos terão vigência, enquanto houver necessidade de suprir a falta de professor efetivo que deu fundamento à contratação, sendo de no mínimo 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados à critério da administração, não superando o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses estabelecido na lei 8.745/1993.
- 8.9 A contratação fica condicionada a exames clínicos solicitados e à aprovação em perícia médica realizada pela Universidade Federal do Sul da Bahia e ao atendimento das condições constitucionais e legais. A lista de exames a serem realizados, após a divulgação do resultado final, está no Anexo IV deste edital.
- 8.10 O candidato aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto neste edital poderá solicitar a sua reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados, mediante assinatura de termo em caráter irrevogável, ocasião esta em que lhe serão apresentados todos os efeitos administrativos e jurídicos decorrentes de sua decisão.

9 DOS DISPOSITIVOS TRANSITÓRIOS E FINAIS

- 9.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.
- 9.2 Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato. Caso seja constatada falsidade em documento ou declaração prestada e/ou irregularidade no processo, a qualquer tempo poderão ser anuladas: inscrição, provas, contratação do candidato.
- 9.3 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação tácita das condições e das instruções específicas estabelecidas neste Edital, assim como das demais informações que porventura venham a ser divulgadas.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

- 9.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações do presente processo seletivo.
- 9.5 Informações sobre normas, inscrição, processamento e resultados pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão divulgadas no sítio www.ufsb.edu.br/concursos.
- 9.6 Para contatos, consultas e outras providências deve-se utilizar exclusivamente o endereço eletrônico processoseletivo@ufsb.edu.br.
- 9.7 Casos omissos ou não previstos nesta norma serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Itabuna, 22 de outubro de 2020


JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

ANEXO I

ATIVIDADES PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da UFESB, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o estudante para uma formação geral na área da vaga pretendida.

- 1 Avaliar a turma em grupo e individualmente, dentro dos princípios do projeto político pedagógico da UFESB;
- 2 Reunir-se com seu superior imediato, mediato e estudantes visando à sincronia e transparência das atividades;
- 3 Seguir os princípios éticos e normativos da atividade docente segundo o estatuto do Servidor Público.

DESCRIÇÃO DETALHADA, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

- 1 Participar da elaboração do Plano de Ensino do Componente Curricular (CC) em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- 2 Ministrar o CC sob sua responsabilidade, em conjunto com as/os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino do CC e sua carga horária;
- 3 Utilizar metodologia condizente com o CC, buscando atualização permanente;
- 4 Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade nas atividades didáticas;
- 5 Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão na comunidade;
- 6 Registrar a frequência das/os estudantes nas atividades;
- 7 Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar das/os estudantes;
- 8 Registrar no sistema de gestão acadêmica as frequências, as notas das avaliações parciais e final, conforme prazos previstos em calendário acadêmico;
- 9 Elaborar relatório de atividades do quadrimestre, obedecendo os prazos previstos pelo decano do IHAC;
- 10 Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- 11 Participar da vida acadêmica da Instituição;
- 12 Exercer outras atribuições previstas no Regimento Geral da UFESB ou na legislação vigente.
- 13 Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- 14 Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento Institucional e pessoal;
- 15 Votar e ser votado para as diferentes representações da sua categoria docente em conformidade às normas vigentes;
- 16 Participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- 17 Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- 18 Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- 19 Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

ANEXO II

LISTA DE PONTOS PARA PROVA DIDÁTICA

Anatomia, Histologia, Embriologia e Fisiologia Humanas/ Tutoria /Conferências

1. Anatomia do sistema cardiovascular; 2. Anatomia do sistema respiratório; 3. Histologia do sistema endócrino; 4. Histologia do sistema nervoso central; 5. Fisiologia do sistema digestório; 6. Fisiologia do sistema urinário; 7. Embriologia do sistema reprodutor feminino; 8. Embriologia do sistema reprodutor masculino.

Bioquímica e Farmacologia/ Tutoria/ Conferências

1. Metabolismo de Carboidratos; 2. Metabolismo de Proteínas; 3. Metabolismo de Lipídios; 4. Alvos moleculares e farmacoterapia da hipertensão; 5. Alvos moleculares e farmacoterapia da dor; 6. Bases moleculares e bioquímicas do desenvolvimento de fármacos; 7. Alvos moleculares e farmacoterapia da artrite reumatóide; 8. Alvos moleculares e farmacoterapia da dependência química

Engenharia Civil

1. Transporte convectivo de calor e massa; 2. Desenho Arquitetônico: Planta-baixa, Planta de cobertura, Planta de locação, Planta de situação, Cortes, Fachadas; 3. Reologia e comportamento mecânico das rochas; 4. Obras de drenagem: dimensionamento, construção, sinalização, cercas e defensas; 5. Estudos preliminares para elaboração de projetos de rodovias e vias urbanas; 6. Fundações rasas: tipologia e dimensionamento; 7. Dimensionamento de elementos estruturais de aço: peças sob tração axial, peças sob compressão axial; 8. Vigas de concreto armado: definição, tipos, detalhamento (armadura) e dimensionamentos à flexão e ao cisalhamento; 9. Construções energéticas, hidráulicas e termicamente eficientes e conforto ambiental; 10. Empreendimentos na construção civil e organização do canteiro de obras.

Microbiologia, Parasitologia e Imunologia/ Tutoria/ Conferências

1. Bactérias Gram Positivas de Interesse Médico; 2. Bactérias Gram Negativas de interesse médico; 3. Micobactérias de interesse médico; 4. Geohelmintíases; 5. Teníase; 6. Malária; 7. Imunidade inata; 8. Imunidade adaptativa; 9. Inflamação; 10. Reações autoimunes.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E ORIGINALIDADE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO LATTES

Eu, _____, portador do documento de identidade Nº _____, participante do processo seletivo para contratação de Professor Substituto, declaro para os devidos fins que as cópias entregues no formato disposto no Edital ____ / _____ correspondem a documentos verídicos, originais e que se encontram em minha posse.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

LISTA DE EXAMES PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Somente poderá ser contratado a/o candidata/o convocado que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, na inspeção de saúde, de caráter eliminatório.

Desta forma, para realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

Exames com retroatividade até 3 meses:

1. Hemograma completo;
2. Colesterol total, HDL, LDL, triglicérides;
3. Glicemia de Jejum;
4. Creatinina, Uréia, Ácido Úrico;
5. VDRL;
6. Sorologia para Chagas;
7. AST, ALT, GGT;
8. T4 Livre, TSH;
9. Sumário de Urina (EAS);
10. Parasitológico de fezes;
11. Tipagem Sanguínea (ABO e Rh);
12. Atestado de Sanidade Mental (de acordo com o art. 7º da Resolução do CFM 1.658/2002, qualquer médico, de qualquer especialidade, está autorizado a emitir atestado de sanidade mental em suas diversas finalidades).

Exames com retroatividade de até 1 ano:

1. Citologia oncótica cervical- Papanicolau (para mulheres);
2. PSA (para homens acima de 40 anos);
3. Ultrassonografia Mamária (para mulheres com menos de 40 anos);
4. Mamografia (para mulheres acima de 40 anos);
5. RX de Tórax PA com Laudo;
6. Eletrocardiograma de Repouso c/ Laudo;
7. Pesquisa Sangue Oculto nas fezes (acima de 50 anos);
8. Vacinação antitetânica (validade 10 anos).

Observações:

- 1) Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico examinador para melhor elucidação diagnóstica e serão realizados às expensas do candidato;



- 2) Candidatas gestantes estão dispensadas de apresentar RX de tórax e as que apresentarem idade superior a 40 anos deverão apresentar o exame de Ultrassonografia Mamária, em substituição à Mamografia;
- 3) Nenhum destes exames será subsidiado e, por razões éticas, não serão indicados médicos, laboratórios ou clínicas;
- 4) O candidato, de posse do resultado de todos os exames, deverá comparecer à perícia médica, nos dias e horários previamente agendados;
- 5) A divulgação das datas de agendamento da perícia será feita no site tão logo sejam agendadas pelo setor competente.